



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023

Fica alterada a redação dos incisos I e VI do Artigo 321-A do Regimento Interno

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I e VI do Artigo 321-A do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"I. 02 (dois) Diplomas de Cidadão
Pindamonhangabense, por Vereador, por
legislatura;*

*VI. 02 (duas) Medalhas Percy Newton de
Lacerda César por ano, sendo no máximo 1 (uma)
homenagem por vereador, por ano;"*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo ratificados os atos praticados

Sala das Sessões, em 30 de março de 2023.

NORBERTO MORAES
Vereador - PP

